



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1º posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 31 de outubro 2022, através do Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o ano 2022.

-----Ata n.º 1-----

--- Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, nas instalações da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por **Ricardo Jorge Gouveia Correia** – Diretor de Serviços de Apoio Jurídico da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, na qualidade de presidente e os **vogais efetivos Anabela de Sousa Reis Varela** - Chefe de Divisão de Apoio Jurídico da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e **Sílvia Cristina Rego de França Dória** - Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão da Direção Regional de Administração Escolar, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte: -----

--- Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e ss do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 16.º e 17.º da Portaria n.º 910/2022, de 07 de dezembro, será aplicado o seguinte método de seleção:-----

---- Prova Oral de Conhecimentos (POC), -----

--- O método de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos anteriormente referidos, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º do Anexo à LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, será o seguinte:-----

---- a) Avaliação Curricular (AC); -----

--- **A Prova Oral de Conhecimentos (POC):** tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. -----

---A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, oral e sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

J.C.
w

de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:-----

Caráter geral:-----

- a) **Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas**, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.-----
- **Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia:** Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/M, de 20 de dezembro;-----
 - **Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas:** Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março; Estrutura nuclear da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Portaria n.º 85/2020, de 20 de março, alterada pela Portaria n.º 345/2021, de 24 de junho e Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 25 de junho; Estrutura flexível da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas– Despacho n.º 108/2020, de 23 de março, alterado pelo Despacho n.º 237/2021, de 30 de junho.-----
- b) **Código de Procedimento Administrativo** – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;-----

Caráter Específico:-----

Temas / Legislação:-----

- a) **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas** - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; -----
- b) **Código da Contratação Pública**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Legislação disponível no sítio online do Diário da República, em: <https://dre.pt/> -----

---- **A Avaliação Curricular:** visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica e avaliação do desempenho, todas relacionadas com o exercício da função a concurso. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente. -----

---- **a) Habilitações Académicas (HAB)** -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

DC
a
al

- Doutoramento – 20 valores -----
- Mestrado – 19 valores -----
- Licenciado – 18 valores -----
- **b) Experiência Profissional (EP):** o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho, que são na categoria e carreira de técnico superior e de grau de complexidade 3. O conteúdo funcional da carreira de técnico superior é o descrito no anexo da LTFP. -----
- No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação: -----
- Com experiência profissional, na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar: -----
- Superior a 5 anos – 20 valores; -----
- Mais de 3 anos e até 5 anos – 18 valores; -----
- Mais de 1 ano e até 3 anos – 16 valores; -----
- Até 1 ano – 14 valores; -----
- Sem experiência profissional – 10 valores. -----
- **c) Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, a ocupar e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas atividades, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----
- Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos: -----
- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores; -----
- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores; -----
- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores.--
- O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas.
- **d) Avaliação de desempenho (AD):** O júri deliberou apenas considerar a avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----
- Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, o júri deliberou considerar a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos três ciclos de avaliação e quadruplicá-la. -----
- No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores. -----
- A classificação final da avaliação curricular será efetuada através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = (HAB + EP + FP + AD) / 4$ -----
- Em que: AC = Avaliação curricular, HAB = Habilitações Académicas EP = Experiência Profissional e FP = Formação Profissional e AD = Avaliação do Desempenho -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

---- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante. -----

---- A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será calculada com o auxílio da Ficha de Classificação Final (Anexo II), e resultará da avaliação obtida no métodos de seleção aplicável em cada caso, consoante a origem e/ou opção do candidato que será expressa na escala de 0 a 20 valores. -----

---- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 910/2022, de 07 de dezembro. Persistindo igualdade de valoração, prevalece o candidato mais jovem. -----

---- É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção aplicado.-----

---- Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

---- À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo III) -----

---- Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

O Presidente, Dicando Jorge Gouveia Correia

O Vogal, Anabela Inês Reis Varela

A Vogal, Luís António Pereira da Silva



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

D.I.
a
m

ANEXOS:

- I- Ficha de avaliação curricular;
- II- Ficha de Classificação Final;
- III - Aviso.

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Anexo I

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 31 de outubro



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

P.C.
a
m

2022, através do Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o ano 2022.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação
Valoração da Formação Profissional	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP + AD}{4}$$

4

Na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

O Presidente, Ricardo Jorge Gameiro Correia

A Vogal, Quebele Louise Reis Varela

A Vogal, Alcântara Pereira da Silva



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Anexo II

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 31 de outubro 2022, através do Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o ano 2022.

Nome	
Prova de Conhecimentos (POC)	
Classificação	Ponderação 100%
Classificação Final $CF = ([PEC \times 100\%] / 100)$	

Ou

Nome	
Avaliação Curricular (AC)	
Classificação	Ponderação 100%
Classificação Final $CF = ([AC \times 100\%] / 100)$	

O Presidente, Ricardo Jorge Goncalves Correia

A Vogal, Quele Sousa Cardoso

A Vogal, Alcides Henrique Fernandes



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Anexo III

AVISO

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 31 de outubro 2022, através do Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o ano 2022.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e ss do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, e Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 5.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, torna-se público que, na sequência do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 31 de outubro 2022, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o presente ano no respetivo Anexo, é aprovado o recrutamento para ocupação de um posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de Técnico Superior da área de Direito, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 20 de dezembro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (área de Direito), previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, com as atribuições e competências previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março, na Portaria n.º 85/2020, de 20 de março, alterada pela portaria n.º 345/2021, de 24 de junho e Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 25 de junho e no Despacho n.º 108/2020, de 26 de março, alterado pelo Despacho n.º 237/2021, de 30 de junho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

D.C.

a

a'

3. Características do posto de trabalho:

a) Carreira: Carreira de técnico superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à carreira/categoria de técnico superior, na área de Direito, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente:

Emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos que lhe forem superiormente submetidos; Emitir pareceres e elaborar propostas de diplomas que lhe sejam submetidos; Prestar apoio jurídico e instruir os processos de aquisição de bens e serviços concretizados pela Direção Regional; Colaborar na melhoria e na execução dos procedimentos referentes à aquisição de bens e serviços pela Direção Regional; Proceder à inserção de dados nas plataformas eletrónicas relativas à contratação pública.

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em **Direito**.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição remuneratória e o nível 16 da carreira de técnico superior, prevista no anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugada com o Decreto – Lei n.º 51/2022, de 26 de julho e tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

4. Local de trabalho: Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Funchal.

5. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, e que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: o referido na alínea c) do ponto 3, ou seja, possuir Licenciatura em Direito;

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

6. Formalização da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura, ao procedimento concursal que se encontra disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Administração Escolar sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal e adquirido de segunda a sexta feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00, ou ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/draescolar ou na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas/Tfp>.

6.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido ao Diretor Regional de Administração Escolar e é entregue por um dos seguintes meios:

a) Pessoalmente, nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, de segunda a sexta feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.

b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia. sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal.

6.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

7.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

7.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 7. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

D.C.
~

8. Métodos de seleção:

8.1. O método de seleção a aplicar em regra será a **Prova Oral de Conhecimentos (POC)**, sendo aplicado aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas a **Avaliação Curricular (AC)**;

8.2 A Prova Oral de Conhecimentos (POC) pretende avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos, será de natureza teórica, de realização individual, sob a forma oral, sem possibilidade de consulta, terá a duração máxima de 90 minutos, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Caráter geral:

- c) **Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas**, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
- **Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia:** Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/M, de 20 de dezembro;
 - **Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas:** Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março; Estrutura nuclear da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Portaria n.º 85/2020, de 20 de março, alterada pela Portaria n.º 345/2021, de 24 de junho e Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 25 de junho; Estrutura flexível da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas– Despacho n.º 108/2020, de 23 de março, alterado pelo Despacho n.º 237/2021, de 30 de junho.
- d) **Código de Procedimento Administrativo** – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;

Caráter Específico:

Temas / Legislação:

- c) **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas** - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- d) **Código da Contratação Pública**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Legislação disponível no sítio online do Diário da República, em: <https://dre.pt/>

8.3. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados.

9. Resultados obtidos no método de seleção: A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção aplicável, será efetuada através da lista unitária ordenada, afixada na receção da Direção Regional de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica da DRAE www.madeira.gov.pt/draescolar,

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa obtida no método de seleção aplicável em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, aplicando-se em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro. Persistindo as situações de empate aplicar-se-á o critério da idade, preferindo-se o candidato mais jovem.

11. A falta de comparência dos candidatos ao único método de seleção determinará a desistência do procedimento, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção aplicável, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

12. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a ordenação final dos candidatos, é efetuado através de lista ordenada, afixada na receção da Direção Regional de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica da DRAE www.madeira.gov.pt/draescolar



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

R.C.

m

13. Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada método de seleção, são publicitados na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar.
14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
16. Lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na receção da Direção Regional de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar – www.madeira.gov.pt/draescolar, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
17. Constituição do júri:
- Presidente:** - **Ricardo Jorge Gouveia Correia** – Diretor de Serviços de Apoio Jurídico da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.
- Vogais efetivos:**
- **Anabela de Sousa Reis Varela** - Chefe de Divisão de Apoio Jurídico da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - **Sílvia Cristina Rego de França Dória** - Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão da Direção Regional de Administração Escolar;
- Vogais suplentes:**
- **Carlo Inácio Aguiar** – Chefe de Divisão de Mobiliário da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas;
 - **José António de Sousa e Freitas Câmara** – Diretor de Serviços de Assuntos Jurídicos da Direção Regional de Administração Escolar.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 21 de dezembro de 2022.

O Diretor Regional, António José de Carvalho Lucas